ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

PEDIDO DE INFORMAÇÕES Nº 002/97

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA
Protocolo n.o 002/97 Data 13 / 03 / 97
PRESIDENTE

Ilmo. Sr.
Vereador SILVERIO FORTUNATO
DD. Presidente do Poder Legislativo Municipal

Prezado Senhor:

O vereador que a este subscreve, atendidos os tramites Regimentais, ouvido e aprovado pelos Nobres Pares, solicita se está sendo observado a Lei Nº 1.198 de 22.10.71, no ART. 158, no que diz respeito a cartazes, anúncios, postes, cabos, fios, etc.

Alguns Comerciantes e Prestadores de Serviços estão se utilizando de Placas e Cartazes, para identificar o seu estabelecimento, colocando os mesmos em pontos que dificultam o trânsito de veículos, que muitas vezes são obrigados a fazerem manobras para desviar as Placas. Outro aspecto negativo da inobservância da Lei, é a poluição visual, causada pela grande quantidade de Placas e Cartazes colocados nas calçadas e artérias.

SALA DAS SESSÕES, 14 de Março de 1997.

CEZAR AUGUSTO CALDART
Vereador Líder da Bancada do PFL

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 17 MARÇO /19 97
Silverio Fortunato
Presidente